

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 04/08/23 às 14:00
HS NA SALA DE LICITAÇÕES,
SITUADA NA RUA TERESA, 1.515 –
L2 - ALTO DA SERRA.
PROCESSO Nº 35.345/2022 -
SADRH
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/22

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JOSÉ
EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO, PABLO DOS SANTOS LINHARES DE
JESUS e CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, para sob a
presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela
Resolução nº 292/23 do DELCA, encarregada de licitar o objeto da Concorrência
Pública nº 05/22, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

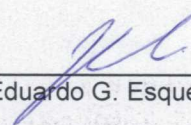
OBJETO DA LICITAÇÃO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DO
IMÓVEL SITUADO A PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 27 - CENTRO –
PETRÓPOLIS/RJ, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, conforme
especificado no instrumento convocatório.

PRESENCAS: Além dos membros da subcomissão, compareceram as empresas:
MICHEL PORTO COUTINHO GASTRONOMIA E SOUVENIR, representada por
Michel Porto Coutinho, e TOBAKK BAR E TABACARIA LTDA ME, representada
por mero portador não credenciado.

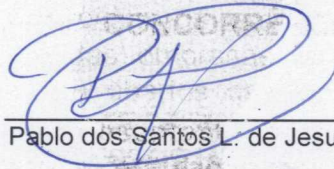
PROCEDIMENTO: Foram recebidos os envelopes “A” – documentação de
habilitação e “B” – propostas das empresas participantes pelos membros da
subcomissão de licitação, sendo abertos os envelopes “A” de habilitação das
empresas participantes, sendo toda a documentação rubricada por todos os
presentes. Esta subcomissão, após a análise detalhada da documentação
das empresas, decidiu, por unanimidade, em inabilitar a empresa MICHEL
PORTO COUTINHO GASTRONOMIA E SOUVENIR por descumprir o item 3.1,
ou seja, não apresentou certidão negativa de falências e concordadas
expedida pelo cartório distribuidor, e por descumprir o item 4.1, ou seja,
apresentou a declaração de capacidade técnica incompatível com o objeto
da presente licitação. Cabe informar ainda que a empresa apresentou as
certidões Estadual e Municipal vencidas, descumprindo os itens 2.1.3 e 2.1.5,
respectivamente, cuja habilitação fica condicionada à regularização destas
restrições, por se tratar de ME/EPP; e ainda em inabilitar a empresa TOBAKK
BAR E TABACARIA LTDA ME por descumprir o item 1.1 do edital, ou seja,

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 –
PROCESSO 35.345/2022:**


apresentou a identidade do representante legal sem a devida autenticação e não apresentou original para autenticação por parte da comissão, e o item 3.2, ou seja, não apresentou cálculo do IGL. Cabe informar ainda que a empresa apresentou a certidão Estadual Positiva e Municipal vencida, descumprindo os itens 2.1.3 e 2.1.5, respectivamente, cuja habilitação fica condicionada à regularização destas restrições, por se tratar de ME/EPP. Tendo em vista a inabilitação das empresas, esta subcomissão decidiu por unanimidade em abrir o prazo previsto no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, em abrir o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação, ficando desde já agendado o dia 17/08/2023, às 14:00hs para a retomado do certame. Cumpre salientar que os envelopes “B” – propostas das empresas participantes ficarão acautelados neste Departamento, devidamente lacrados, e rubricados pelos presentes, conforme recebidos. Desta decisão os licitantes presentes desistem da interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. *****




José Eduardo G. Esquerdo



Pablo dos Santos L. de Jesus



Carla Aparecida C. dos Santos



Patricia C. Teixeira
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 18444-6



Michel Porto Coutinho
CPF: 10067325785